

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça

RECOM-CGJ - 82023

Código de validação: 1D464D2429

Recomenda a Inclusão dos endereços dos pontos de inclusão digital em mandados judiciais (Programa "Justiça de Todos")

O DESEMBARGADOR JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 32 da Lei Complementar nº 14, de 17 de dezembro de 1991 (Código de Divisão e Organização Judiciárias do Maranhão), e pelo art. 6º do Provimento nº 16/2022 (Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça),

CONSIDERANDO a instituição do programa "Justiça de Todos" por meio do Provimento nº 23/2022, com o objetivo de atender os jurisdicionados residentes nos municípios não sede de Comarca no Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o relevante alcance deste projeto para a nossa jurisdição;

CONSIDERANDO que o programa possibilita a realização de audiências por meio do sistema de videoconferência nos municípios de residência dos jurisdicionados, assim como o acesso ao balcão virtual para atendimento remoto, contribuindo significativamente para a economia doméstica dos jurisdicionados e a otimização da gestão das audiências;

CONSIDERANDO que a Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Maranhão já instalou pontos de inclusão digital em todos os termos judiciários do Maranhão, inclusive em áreas remotas e em aldeias indígenas, totalizando 113 salas virtuais disponíveis;

RECOMENDO:

Art. 1º Que os mandados judiciais emitidos incluam, sempre que aplicável, os endereços dos pontos de inclusão digital mais próximos à residência ou ao local de notificação das partes envolvidas no processo, a fim de facilitar o acesso dos jurisdicionados a esses recursos essenciais do programa "Justiça de Todos".



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça

Parágrafo único: Todas as informações referentes às salas e os contatos dos facilitadores (servidores dos municípios que operam as salas virtuais) estão disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <https://www.tjma.jus.br/projetosespeciais/cgj/geral/0/3246/o/justica-de-todos>.

Art. 2º Esta Recomendação entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 140558

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 12/09/2023 15:13 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)

